



**ERRATA DO EDITAL N.º 001/2016 DO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**

Errata do Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de julho de 2016, ANO VII/Nº. 1630.

ONDE SE LÊ:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 07 de julho a 25 de agosto de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

2.1.3 Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 07 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.

LEIA-SE:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 07 de julho a 30 de agosto de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

2.1.3 Imprimir o boleto bancário, no período entre **08 (oito) horas do dia 07 de julho de 2016 até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.

ONDE SE LÊ:

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1**, conforme o caso:

a) subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.7.1 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.

4.7.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.8 Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.9 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.9.1 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.



4.9.2 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.9.3 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.9.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.9.5 A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.9.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.9.7 O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

LEIA-SE:

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.7. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.7.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, mas deve auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto. O profissional pode recorrer a dicionários.

4.8. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1**, conforme o caso:

a) subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.8.1 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.

4.8.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.9 Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.10.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.10.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.10.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.10.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.10.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.



4.10.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.10.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

ONDE SE LÊ:

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2016** e serão realizadas em Naviraí/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

LEIA-SE:

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2016** e serão realizadas em Naviraí/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**CARGO: ANALISTA AMBIENTAL
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

LEIA-SE:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Plano Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Zoneamento Ecológico Econômico. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Sistema de Gestão Ambiental Série ISO 14000. Poluição ambiental das águas, solo, sonora e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Constituição Federal art. 225 CF/88. Política Nacional de Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Código Florestal Lei nº 12.651/2012. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010. Sistema Nacional de Unidades de Conservação nº 9.985/2000. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei nº 9.433/1997. Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999. Crimes Ambientais Lei nº 9.605/1998. Legislação Estadual: Lei nº 2.080/2000; Lei nº 2.257/2001; Lei nº 2.406/2002; Lei nº 3.480/2007; Lei nº 3.608/2008; Lei nº 3.886/2010; Lei nº 3.992/2010; Lei nº 4.488/2014. Resolução CONAMA: nº 1/1990; nº 8/1990; nº 305/2002; nº 358/2005; nº 357/2005; nº 382/2006; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011; **Leis Municipais:** Lei complementar municipal 049/2004, lei de arborização urbana 181/2016, decreto de ruído 107/2015, lei orgânica do município art.173 a 182.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Circuitos Elétricos; Elementos de circuitos; Leis de Kirchhoff; Análise nodal e por malha; Circuitos em corrente contínua e em corrente alternada; Controle Eletrônico de Máquinas Elétricas; Teoria de Controle; Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência; Sistemas Lineares; Controle Linear; Controle Digital; Comunicações Digitais; Materiais em Engenharia; Princípios de Ciências dos Materiais; Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes, e magnéticos; Máquinas Elétricas; Princípios fundamentais de conversão eletromecânica de energia; Acionamentos elétricos; Subestações e Equipamentos Elétricos; diagramas unifilares básicos, arranjos típicos, tipos de barramento, malhas de terra, sistema auxiliares; Equipamentos de manobra em alta tensão: chaves e disjuntores, para-raios; Transformadores de força; Manutenção dos equipamentos elétricos; Proteção de Sistemas de Energia; Relés e suas funções; Princípios e características de operação dos relés eletromecânicos; Tipos básicos de relés; Proteção de máquinas elétricas; Proteção de barramentos de baixa tensão domiciliares e industriais; Projetos de instalações prediais e industriais; Potência e fator de potência; Sistema de distribuição de energia elétrica; Qualidade de energia elétrica; Eficiência energética; Instalações elétricas de baixa tensão e média tensão; Aterramento e Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; Segurança em instalações elétricas.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA



1. DAS MODALIDADES (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde).

1.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) Etapa I: Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO**: de 20 (vinte) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) Etapa II: Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS**: 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.

1.2. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

➤ **LEVANTAMENTO DE PESO**

1.3. O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

1.4.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

1.4.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;

1.4.3. Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

1.4.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

1.4.5. O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

1.4.6. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

1.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

➤ **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**

1.6. O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:

1.6.1. Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).

1.6.2. Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).

1.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

1.7.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

1.7.2. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;

1.7.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;

1.7.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;

1.7.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

1.7.6. Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:

1.7.7. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;

1.7.8. Impedir a corrida dos demais candidatos;

1.7.9. Correr fora da pista do teste;

1.7.10. Abandonar o local antes do término do teste;

1.7.11. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

LEIA-SE:

2. DAS MODALIDADES (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde).

2.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) Etapa I: Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO**: de 25 (vinte e cinco) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) Etapa II: Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS**: 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.

c) Etapa III: Teste **COM BICICLETA**: 150m, para os candidatos de ambos os sexos



2.2. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas três etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

➤ **LEVANTAMENTO DE PESO**

2.3. O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 25 (vinte e cinco) quilogramas até altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.4.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

2.4.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;

2.4.3. Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.4.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

2.4.5. O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

2.4.6. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

2.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

➤ **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**

2.6. O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:

2.6.1. Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).

2.6.2. Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).

2.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.7.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

2.7.2. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;

2.7.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;

2.7.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;

2.7.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

2.7.6. Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:

2.7.7. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;

2.7.8. Impedir a corrida dos demais candidatos;

2.7.9. Correr fora da pista do teste;

2.7.10. Abandonar o local antes do término do teste;

2.7.11. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

➤ **TESTE DE 150m COM BICICLETA**

2.1. O candidato deverá percorrer a distância de 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta, andando de bicicleta (fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso), em pista plana, sem cair, transportando uma carga de 5 Kg (cinco quilos).

2.2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.3. A metodologia para a execução do teste de 150 (cento e cinquenta) metros com bicicleta obedecerá aos seguintes aspectos:

2.4. Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé, segurando a bicicleta;

2.5. Ao comando "iniciar", o candidato deve tomar assento ou ficar "em pé" na bicicleta e iniciar o deslocamento;

2.6. Em caso de desequilíbrio, o candidato poderá apoiar os pés no solo por uma única vez e imediatamente retomar a continuidade do teste;

2.7. O teste será realizado numa terreno ou pista plana, demarcado(a) por raia(s) separadora(s), com a largura mínima de 2,40m;

2.8. O candidato deverá percorrer o trajeto, permanecendo em sua raia (espaço demarcado), do início ao final do percurso;

2.9. O teste será concluído no momento em que o candidato ultrapassar a linha de chegada e

2.10. Não há limite de tempo para a realização do teste.



- 2.11.** Será desclassificado o candidato que:
- 2.12.** Der ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste;
- 2.13.** Sair da raia demarcada e invadir a raia lateral e
- 2.14.** Cair da bicicleta ou tocar o solo mais de uma vez.
- 2.15.** Será considerado apto nesta etapa o candidato que percorrer a referida distância, sem tocar o solo (exceto na condição do item 2.7.11), e sem sair do espaço demarcado para a sua realização.

Obs.: A bicicleta utilizada para o teste será fornecida pela Comissão Organizadora do Concurso, de marca e modelo utilizados como veículo de trabalho pela Agência de Saúde do Município de Naviraí.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1636 DE 11/07/2016**